ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.406, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.974

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 21.765,22 e dá outras providências.

ANTONIO AGOSTINHO LAMBERTUCCI, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 21.765,22 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS), destinado ao pagamento de férias não gozadas, em favor de servidores, por servidores do Serviço Municipal de Telefones.

Artigo 2º - Fica igualmente permitido ao Executivo Municipal reduzir idêntica quantia na seguinte dotação do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO

1.1.1.1 - 6.1 - 019 - Vencimentos ..... Cr$ 21.765,22

Artigo 3º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente desta Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de outubro de 1.974.

Antonio Agostinho Lambertucci
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 25 de outubro de 1.974.

Oswaldo Bez
Contador
Secretário Municipal da Fazenda